

Licitações Secol - Prefeitura de São Leopoldo < licitasaoleopoldo@gmail.com>

# Re: Recurso PE-0018/2024 São Leopoldo com recursos Eletrobras

1 mensagem

Licitações - SECOMP/PMSL < licitasaoleopoldo@gmail.com>Para: Felipe Andrade Lucci < felipe.lucci@omatic.com.br>

18 de outubro de 2024 às 16:41

Prezados,

Não entendi os argumentos mas informo que este e-mail ficará registrado junto ao processo e será encaminhado ao setor jurídico responsável.

Em sex., 18 de out. de 2024 às 16:32, Felipe Andrade Lucci <felipe.lucci@omatic.com.br> escreveu: E já alertamos o prefeito eleito

#### Felipe Andrade Lucci

Sócio / Partner

Diretor Executivo / CEO

M/WAPP: +55 (41) 99709 0155

#### **Omatic Consultoria**

Soluções integradas para empreendimentos de impacto.

www.omatic.com.br | +55 (41) 3538 0155 | Av. Cândido de Abreu, 70. Curitiba/PR

Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Não podem ser parcial ou totalmente reproduzidos sem o consentimento do autor. Qualquer divulgação ou uso não autorizado deste e-mail ou seus anexos é proibida. Se você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente

This e-mail and its attachments are for the sole use of the addressee and may contain information which is confidential and/or legally privileged. Should not be partly or wholly reproduced without consent of the owner. Any unauthorized use of disclosure of this e-mail or its attachments is prohibited. If you receive this e-mail in error, please immediately delete it and notify the sender by return e-mail.

De: Felipe Andrade Lucci <felipe.lucci@omatic.com.br>

Enviado: sexta-feira, 18 de outubro de 2024 16:29

Para: Licitações - SECOMP/PMSL < licitasaoleopoldo@gmail.com>

Assunto: RE: Recurso PE-0018/2024 São Leopoldo com recursos Eletrobras

Vamos judicializar

De: Licitações - SECOMP/PMSL < licitasaoleopoldo@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 18 de outubro de 2024 16:28

Para: Felipe Andrade Lucci <felipe.lucci@omatic.com.br>

Assunto: Re: Recurso PE-0018/2024 São Leopoldo com recursos Eletrobras

Prezados,

Assim como consta os registros neste mesmo e-mail na segunda-feira, 14 de outubro de 2024 09:10 início do expediente respondi o e-mail encaminhado pela Empresa na sexta dia 11 de out. de 2024 às 15:16 que ficaria no aguardo do envio do recurso. E isso nada tem a haver com os prazos estabelecidos no Edital.

Kassiane Ramos

Em sex., 18 de out. de 2024 às 16:05, Felipe Andrade Lucci <felipe.lucci@omatic.com.br> escreveu: Prezados,

Esse processo está com vicíos graves...

Eu entro com intenção de recurso, apresento minhas alegações, tenho e dia 14/10 recebo um email que dá entender o acolhimento do recurso.

Dia 17/10, antes dos 3 dias úteis previstos em edital envio o recurso e esse é dado com intempestivo?

Solicito esclarecimentos.

Att.,

#### Felipe Andrade Lucci

Sócio / Partner

Diretor Executivo / CEO

M/WAPP: +55 (41) 99709 0155

### **Omatic Consultoria**

Soluções integradas para empreendimentos de impacto.

www.omatic.com.br | +55 (41) 3538 0155 | Av. Cândido de Abreu, 70. Curitiba/PR

Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Não podem ser parcial ou totalmente reproduzidos sem o consentimento do autor. Qualquer divulgação ou uso não autorizado deste e-mail ou seus anexos é proibida. Se você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente

This e-mail and its attachments are for the sole use of the addressee and may contain information which is confidential and/or legally privileged. Should not be partly or wholly reproduced without consent of the owner. Any unauthorized use of disclosure of this e-mail or its attachments is prohibited. If you receive this e-mail in error, please immediately delete it and notify the sender by return e-mail.

De: Licitações - SECOMP/PMSL < licitasaoleopoldo@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 09:10

Para: Felipe Andrade Lucci < felipe.lucci@omatic.com.br>

Assunto: Re: Recurso PE-0018/2024 São Leopoldo com recursos Eletrobras

Prezados,

Fico no aguardo.

Kassiane Ramos

Em sex., 11 de out. de 2024 às 15:16, Felipe Andrade Lucci <felipe.lucci@omatic.com.br> escreveu:

Entraremos com o recurso no período estabelecido em edital

Obter o Outlook para iOS

De: Licitações - SECOMP/PMSL < licitasaoleopoldo@gmail.com>

Enviado: Friday, October 11, 2024 3:15:01 PM

Para: Felipe Andrade Lucci <felipe.lucci@omatic.com.br>

Assunto: Re: Recurso PE-0018/2024 São Leopoldo com recursos Eletrobras

Prezados,

Este é o recurso formalizado? O mesmo será encaminhado ao Setor jurídico?

Kassiane Ramos

Em sex., 11 de out. de 2024 às 14:39, Felipe Andrade Lucci <felipe.lucci@omatic.com.br> escreveu: Prezados.

Registro a intenção de recursos sobre a decisão de inexequibilidade da Omatic e a classificação de segundo colocado com valor global R\$43,00 superior.

Registro também o inconformismo e o assombro com os argumentos dados pelo Sr. Jiovanie Veiga Pinto, que além de basear seu parecer em suposições, decretou um critério de regionalidade não estabelecido em edital.

Coloco em cópia outras partes interessadas para conhecimento e anexo o referido parecer.

Atenciosamente,

#### Felipe Andrade Lucci

Sócio / Partner

Diretor Executivo / CEO

M/WAPP: +55 (41) 99709 0155

#### **Omatic Consultoria**

Soluções integradas para empreendimentos de impacto.

www.omatic.com.br | +55 (41) 3538 0155 | Av. Cândido de Abreu, 70. Curitiba/PR

Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Não podem ser parcial ou totalmente reproduzidos sem o consentimento do autor. Qualquer divulgação ou uso não autorizado deste e-mail ou seus anexos é proibida. Se você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente

This e-mail and its attachments are for the sole use of the addressee and may contain information which is confidential and/or legally privileged. Should not be partly or wholly reproduced without consent of the owner. Any unauthorized use of disclosure of this e-mail or its attachments is prohibited. If you receive this e-mail in error, please immediately delete it and notify the sender by return e-mail.

Conforme solicitado.
Gerência de Licitações.
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Endereço: Av. Dom João Becker, 754 - Centro
Telefones:(51) 2200-0310
Expediente Externo: Conforme www.saoleopoldo.rs.gov.br
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Conforme solicitado.
Gerência de Licitações.
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Endereço: Av. Dom João Becker, 754 - Centro
Telefones:(51) 2200-0310
Expediente Externo: Conforme www.saoleopoldo.rs.gov.br
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Conforme solicitado.
Gerência de Licitações.
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Endereço: Av. Dom João Becker, 754 - Centro
Telefones:(51) 2200-0310
Expediente Externo: Conforme www.saoleopoldo.rs.gov.br
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Conforme solicitado.
Gerência de Licitações.
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Endereço: Av. Dom João Becker, 754 - Centro
Telefones:(51) 2200-0310
Expediente Externo: Conforme www.saoleopoldo.rs.gov.br
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.



### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

# Pregão Eletrônico nº 18/2024

**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz.

Recorrente: OMATIC CONSULTORIA LTDA.

Recorrida: PREGOEIRA

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa OMATIC CONSULTORIA LTDA, em face a sua inabilitação no Pregão eletrônico nº 18/2024.

# II - DAS RAZÕES DO RECURSO DA OMATIC CONSULTORIA LTDA.

A Empresa Recorrente apresentou recurso administrativo em face da sua desclassificação no processo licitatório, promovido pela Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB). A desclassificação ocorreu na razão dos técnicos da referida Secretaria terem considerado que a proposta apresentada pela Recorrente continha valores inexequíveis para a execução do objeto.

No recurso, a Recorrente argumenta que o valor proposto é compatível com os preços praticados no mercado e que utilizou referências normativas e legais, bem como tabelas de custos específicas do setor. Apresentou, inclusive, fundamentação jurídica para seus argumentos e solicitou a reconsideração da decisão, requerendo sua reclassificação no certame.

#### III - PRELIMINARMENTE - DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante OMATIC CONSULTORIA LTDA. no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 18/2024, o qual visa contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz.

Em 11 de outubro de 2024, procedeu-se a inabilitação, em face a inexequibilidade frente ao valor apresentado. Diante disso, a empresa recorrente, irresignada, interpôs recurso na data de 17de outubro de 2024.

Ocorre que a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, estabelece as regras claras para a interposição de recursos. No que tange à tempestividade de recursos, o artigo 165, § 1º dispõe:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

"A interposição de recurso deverá ser realizada dentro do prazo previsto pelo edital, sob pena de preclusão."

Apesar disso, a Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), em seu artigo 4º, prevê:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor; (grifei)

Por sua vez, o edital também assim o faz:

# **DOS RECURSOS:**

Conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, caberá recurso, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

julgamento das propostas;

ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

anulação ou revogação da licitação.

Logo, o prazo do licitante no pregão eletrônico é de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo manifestar-se imediatamente da sua intenção de recorrer. Nesse sentido, manifesta-se Joel de Menezes Niebuhr:

"No pregão, os licitantes dispõem de apenas uma oportunidade para interporem recursos administrativos, que ocorre logo após a decisão do pregoeiro sobre a habilitação. No inciso XVIII do artigo 4º da Lei de nº 10.520/02 prescreve o seguinte: 'declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do dia do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos'. Os licitantes, além de disporem de apenas uma oportunidade para interporem recursos administrativos, devem estar





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

presentes à sessão do pregão e manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Aliás, conforme o inciso XX do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, 'a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor'. Isso significa que os licitantes que já não estiverem presentes à sessão bem como aqueles que não se manifestarem, perdem o direito de interporem recurso administrativo" ("Pregão Presencial e Eletrônico", Zenite, 2004, fls. 167/168).

Assim, nota-se que, como recurso administrativo, o requisito da tempestividade não foi respeitado, decaindo seu direito. A tempestividade é requisito extrínseco de admissibilidade do recurso, cuja inobservância impede o seu conhecimento. Sua inabilitação ocorreu dia 11/10/2024, seu prazo recursal encerraria em 16/10/2024, e interpôs pedido de reconsideração em 17/10/2024, às 04h12, ou seja, intempestivo.

A jurisprudência é dominante sobre o tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENCA. JULGAMENTO DE IMPROCEDÊNCIA IMPUGNAÇÃO. TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. Interposto o recurso após expirado legal, prazo não pode ser conhecido. por intempestivo. No caso dos autos, conforme devidamente certificado pelo cartório na origem, o presente recurso foi interposto quando já transitada em julgado a decisão recorrida. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO MONOCRATICAMENTE. (Agravo de Instrumento, Nº 50366617720238217000, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em: 20-07-2023)

APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO MONOCRÁTICA. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. AÇÃO ANULATÓRIA ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO INTERPOSTO QUANDO JÁ FINDO O PRAZO LEGAL DO ART. 1.003, § 5°, "IN FINE", DO CPC/2015. INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. tempestividade é requisito extrínseco de admissibilidade do recurso, cuja inobservância impede o seu conhecimento. É intempestivo o apelo interposto quando já decorrido o prazo legal 1.003. 5°. do CPC/2015). **APELO** No CONHECIDO.(Apelação Cível. 51206769220218210001. Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Miguel Ângelo da Silva, Julgado em: 12-12-2022)

Dessa forma, o não preenchimento dos requisitos exigidos implica na manutenção da inabilitação do participante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Além disso, conforme já consolidado em casos semelhantes, a intempestividade na interposição de recursos em processos licitatórios não admite flexibilização, conforme preceituam os Princípios da Legalidade e Vinculação ao Edital,





# IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, resta prejudicado a análise do mérito do recurso, tendo em vista que é flagrante o seu não cabimento.

Com base nos princípios da Legalidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório, opina-se pela improcedência do recurso interposto e pela manutenção da decisão de desclassificação da Recorrente.

Isto posto, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, resta prejudicado a análise do mérito do recurso, tendo em vista a intempestividade do recurso interposto pela empresa **OMATIC CONSULTORIA LTDA.,** e NO MÉRITO, NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO, opinando-se pela manutenção da desclassificação da empresa no Pregão Eletrônico nº 18/2024.

Por conta disso, em respeito ao art. 165, §2º, da Lei 14.133/21, encaminhe-se à autoridade superior para deliberação.

Após a deliberação a que se refere o parágrafo anterior, necessário dar publicidade ao presente recurso, em respeito aos direitos constitucionais dos interessados.

São Leopoldo, 18 de Outubro de 2024.

Kassiane Ramos Pregoeira Cairina da/Cunha Sedrez Assessora Jurídica





# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Memorando nº 879/2024 - SECOL

São Leopoldo, 21 de outubro de 2024.

De: Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL

Para: Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos – SEMURB

Assunto: PE 18/2024 – ANÁLISE DE RECURSO

Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 18/2024, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço Global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito doProcel Reluz.

Encaminhamos o processo na íntegra, totalizando 01 tomo de 132 folhas, para que seja respondido o Recurso Administrativo impetrado pela licitante: OMATIC CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 15.843.283/0001-00.

Solicitamos que seja encaminhado parecer técnico referente ao solicitado.

Outras informações sobre o pregão acessar o site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Sem informações.

mais.

colocamo-nos

à disposição

para

mais

Keceleido 22110/24 Justiane Schus

Samuel de Mello Rodrigues Agente de Contratação

AIROD

#### Indiado do Rao Compato do Sul Prodes de Pero Romanovillos Caracteres e Establicados Secucioses Acuminas de Comprese e Establicados

SOM un erichenn da 75bert/hanna Laise

\_1010708 - K5001908 % abatemant#

1947 Secondaria Madistant da Capagnia a Lieragian - 40.0 QC. Parra - Sacretaria telopisis da Mobilidada a Sagrigan I internos - 55540 Mili

OPENING TO BELLEVIE FOR THE STREET

Progra Cherchelous, aminula un ar 122001, tipo Manor Progra Clotes de linguatio absente em regimo de ampenditado em progra Chebol. Les coperas deseños de mais esta programa e a devede linguaga de selector de grapares per programa de mais electros de grapares de mais electros de grapares de mais electros de la labora de mais electros de la labora de mais electros de la labora de mais electros de mais electros de mais electros de mais electros de mais de mais de como de mais de como de

e de la complete de complete de la constante de la complete de la complete de la complete de la complete de la La complete de la complete del la complete de la complete del la complete del la complete de la complete del la complete del la complete del la complete della comple

Solichames upo delte er colored autor processi il circoprodizione un solicitzato

and model in signatural biogram of a local state of to constant allogous in order 1979 in 1990 1990 1990 1990

Seef contesting a degree part of degree part of the degree part of the

Same of the Parace

Her 01100

June on Schar

The angles of the state of the same of the





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEMURB – Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

E-mail: semurb@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: 2200-0321

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – 5° andar

### Memorando Nº 684/2024

São Leopoldo, 23 de outubro de 2024.

De: SEMURB
Para: SECOL

Assunto: Analise Recurso Pregão Eletrônico nº18/2024

Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, devolver o processo Licitatório com a reposta ao Recurso Administrativo da Licitante OMATIC Consultoria LTDA.

Ao analisar e reavaliar os argumentos apresentados pela mesma e baseada em fatos concretos da sua atividade, apresenta condições favoráveis a execução do solicitado. Reconsiderar a proposta como exequível e classificar a empresa OMATIC como vencedora e dar sequência a próxima fase de habilitação.

86 DPMSL Secretaria Municipal de Comuras Públicas RECEBIDO EM: 231 6 124 Atenciosamente,

Jiovane Veiga Pinto

Diretor Municipal de Iluminação Pública

Gestor do Contrato

SANDRO LUIS DELLA MEA LIMA

Secretário Municipal de Mobilidade\e Serviços Urbanos - SEMURB





